



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-MMA**

**Nota Técnica N° 2312/2026-MMA**

**PROCESSO N° 02000.008929/2024-98**

**1. ASSUNTO**

1.1. Análise e julgamento da proposta de preços da licitante TECHNOCOPY SERVICE LTDA - CNPJ 04.496.615/0001-01, melhor classificada no presente momento, para o grupo único, formado por 06 (seis) itens, licitado do Pregão Eletrônico 90001/2026.

**2. HISTÓRICO**

2.1. Trata-se de processo administrativo visando a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para OUTSOURCING DE IMPRESSÃO na modalidade FRANQUIA MENSAL de páginas mais EXCEDENTE, para atendimento de necessidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), para provimento de serviços de impressão corporativa para atendimento das necessidades organizacionais e funcionais, incluindo instalação de impressoras sob o regime de comodato, fornecimento de insumos e peças de reposição, exceto papel, e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

2.2. O Edital do Pregão Eletrônico n° 90001/2026 foi publicado em 24/04/2026, cuja sessão destinada a abertura das propostas ocorreu no dia 11/05/2026 às 09h:30min, que após a fase de lances resultou na ordem de classificação constante do documento SEI 2313467.

**3. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

3.1. Inicialmente foi verificada as condições de participação da empresa no certame, nos termos do subitem 7.1 e subsequentes do edital, não sendo constatada sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, conforme consultas aos cadastros do SICAF, Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Lista de Inidôneos do TCU da empresa TECHNOCOPY SERVICE LTDA e seu sócio majoritário, conforme SEI 2354185.

3.2. Assim, a licitante TECHNOCOPY SERVICE LTDA foi convocada para o envio de sua proposta adequada ao lance ofertado, para o grupo licitado, que na sequência encaminhou a proposta - constante no SEI 2354264, bem como os documentos complementares à proposta - constante no SEI 2354285.

3.3. Para melhor averiguação do julgamento da proposta, cabe transcrever às condições de avaliação constantes no subitem 10.1 do Termo de Referência e item 7 do Edital:

**Termo de Referência:**

**"Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Edital:**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.4. Tendo em vista haver a necessidade de verificação de requisitos técnicos na proposta, houve o envio da proposta ao Setor Técnico da licitação para análise quanto à aceitação da proposta aos termos técnicos estipulados no Edital e seus Anexos. A manifestação do Setor Técnico entendeu que a licitante comprovou todos os requisitos técnicos exigidos no TR e Edital:

1. Esse despacho tem por objetivo atender a demanda formulada pelo Despacho SEI2354769, que solicitou a esta CGTI "*análise quanto à aceitação da proposta aos termos técnicos estipulados no edital e seus anexos*".

2. Ao avaliar as máquinas oferecidas pelo licitante classificado em 2º lugar, quais sejam: Multifuncional Xerox® VersaLink® C7130 para o tipo 1, e as Multifuncionais Xerox® VersaLink® C415/B415 para os tipos 2 e 3, respectivamente, procuramos avaliar cada uma das configurações exigidas no Anexo I do ETP e do TR e transcritas para o Edital, para cada um dos tipos separadamente.

3. O resultado pode ser visualizado no documento SEI "Planilha Avaliação Equipamentos Outsourcing (2356857)", apensado ao processo em análise.

4. A avaliação inicial foi feita tendo por base os prospectos de especificação dos equipamentos contidos na proposta apresentada, conforme documento SEI "Proposta de Preços TECHNOCOPY (Documentos Complementares) (2354285)". Na avaliação constatamos que a maioria dos itens de especificação foram atendidos. No entanto, não encontramos referência a 04 (quatro) itens de configuração, que sequer foram mencionados nos prospectos de especificação de cada um dos equipamentos analisados, conforme demonstrados na tabela a seguir:

12	Possuir suprimento de impressão (toner) que permita a impressão de até 8.000 páginas sem necessidade de troca/recarga.	NI
16	Ser compatível com Windows Server: 2016 ou superior; Windows 10 ou superior;	NI

21	Tensão nominal de 220 VCA. Será permitido a utilização de equipamentos de 110-120 VCA, desde que seja fornecido estabilizador/transformador. Este deverá possuir carcaça de proteção com alça; chave liga/desliga; tomadas e cabos tripolares compatíveis com o cabo da impressora e com o padrão NBR14136, sem a utilização de adaptadores e; potência nominal mínima 40% superior à potência de pico da impressora	NI
22	Painel e manual do usuário em português;	NI

Itens classificados como "Não Identificados" NI na análise inicial dos prospectos de especificação dos equipamentos

5. O fato quanto a esses itens, é que a licitante declara em sua proposta instruída no documento SEI "Proposta de Preços - TECHNOCOPY (2354264)" que os itens que denominamos "Não Identificados" são apontados como estando presentes no "Catálogo Pag. 4", mas os itens não estão declarados diretamente no referido catálogo. No entanto, o prospecto de especificação de cada um dos equipamentos analisados indica, ao seu final, links do próprio fabricante XEROX que oferecem referências a documentos complementares contendo especificações detalhadas de cada tipo de equipamento, oferecendo as informações que não estavam disponíveis no catálogo inicialmente oferecido.

6. O entendimento da equipe de planejamento da contratação da CGTI é de que os documentos complementares, referenciados nos prospectos de especificação de cada um dos equipamentos, fazem parte do documento comprobatório oferecido e assim, constituem-se elementos pertencentes à própria proposta.

7. Os documentos complementares foram obtidos a partir dos links citados em cada um dos prospectos de especificação de cada um dos tipos das impressoras. Os conteúdos dos documentos referenciados nos links também estão juntados ao processo a disposição para eventual verificação, conforme se demonstra:

- a) C7130: <https://www.xerox.com/VersaLink> - documento SEI "Folder Documento Complementar C7130 (2356613)" ;
- b) C415: <https://www.office.xerox.com/latest/V4CSS-01P.pdf> - documento SEI "Folder Documento Complementar C415 (2356624)"; e
- c) B415: <https://www.office.xerox.com/latest/V4BSS-01P.pdf> - documento SEI "Folder Documento Complementar B415 (2356617)".

8. A partir da verificação dos documentos complementares, disponíveis por meio dos links referenciados nos prospectos de especificação de cada um dos equipamentos analisados, pode ser possível **constatar que todas as especificações exigidas no TR e Edital do certame foram plenamente atendidas.**

9. Dessa forma, entendemos que a empresa **comprovou todos os requisitos técnicos exigidos no TR e Edital.**

10. Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.5. Conforme se verifica pela manifestação acima, a análise do Setor Técnico foi complementada com a obtenção de folders dos produtos, onde foi possível verificar a pendência de 4 itens de configuração restantes, estando abaixo o *link* dos folders acrescentados:

- a) C7130: <https://www.xerox.com/VersaLink>
- b) C415: <https://www.office.xerox.com/latest/V4CSS-01P.pdf>
- c) B415: <https://www.office.xerox.com/latest/V4BSS-01P.pdf>

3.6. Neste contexto a análise do Setor Técnico realizou a verificação e a compatibilidade entre as especificações técnicas descritas no Anexo I do TR e do Edital e as comparou com as descrições das especificações técnicas declaradas, conforme visto acima, pelos links citados nos prospectos das especificações das impressoras, para os folders dos equipamentos, e ainda pela planilha de avaliação, de tal forma que a licitante demonstrou atendimento aos termos técnicos exigidos para a proposta de preços.

3.7. Para a verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do subitem 7.8 do edital, constatou-se que os valores apresentados não estão inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado

para o certame, conforme se verifica abaixo:

Item da Licitação	Percentual da proposta em relação ao valor estimado
1	100%
2	100%
3	94,88%
4	89,36%
5	100%
6	92,30%
Grupo	96,59%

3.8. Dessa forma, verificadas as condições de regularidade da licitante, nos termos do subitem 7.1, e ainda pelo atendimento às especificações técnicas e condições de exequibilidade estipuladas no Edital e seus Anexos, conclui-se que a proposta de preços da licitante TECHNOCOPY SERVICE LTDA - CNPJ 04.496.615/0001-01 comprovou o atendimento às regras estipuladas no Edital, motivo pelo qual será aceita e classificada para a fase de habilitação.

**HOMERO VASCONCELOS BENEVIDES**

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Homero Vasconcelos Benevides**, **Analista Ambiental**, em 24/06/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2357628** e o código CRC **52453B51**.